



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIDOR PÚBLICO

Processo: Projeto de Lei nº 47/2024, da Prefeitura Municipal de Marília.

Assunto: Autoriza o poder executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, com recurso federal, destinado a apoio financeiro para ações direcionadas ao setor cultural e para ações de enfrentamento da Epidemia de Dengue no Município, bem como, com recurso estadual, as despesas referentes a repasse aos prestadores de serviços SUS sob gestão do Município e dá outras providências.

O Projeto de Lei que estamos apreciando, de autoria da Prefeitura Municipal, autoriza o poder executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, com recurso federal, destinado a apoio financeiro para ações direcionadas ao setor cultural e para ações de enfrentamento da Epidemia de Dengue no Município, bem como, com recurso estadual, as despesas referentes a repasse aos prestadores de serviços SUS sob gestão do Município e dá outras providências.

Esclarece o Executivo que o crédito adicional abordado no Art. 1º trata-se de recurso proveniente da Lei Federal nº 14.399/2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, uma parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, com a intenção de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício e universalização do acesso à cultura.

O crédito estadual referido no Art. 2º será destinado aos prestadores de serviços conveniados ou contratados pelo SUS sob gestão municipal, nos termos da Resolução SS nº 60/2024.

Por fim, o crédito federal tratado no Art. 3º refere-se ao incremento emergencial para enfrentamento da epidemia de dengue no Município e visa atender necessidades como a contratação de leitos para atendimentos a pacientes acometidos pela doença, exames laboratoriais, contratação de serviços médicos para ampliação de atendimento e aquisição de insumos e medicamentos, entre outros, nos termos das Portarias GM/MS nº 3.160, de 09 de fevereiro de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.242, de 04 de março de 2024.





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, matéria orçamentária, bem como a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções, é iniciativa exclusiva do Prefeito.

Legislação maior ainda define que nenhum projeto de lei que implique a criação ou aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos, o que também se aplica para abertura de créditos. Esta situação é muito bem observada pelo Executivo.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marília.

